



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA
DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA

PORTARIA Nº 001, DE 15 DE FEVEREIRO 2023.

Dispõe sobre o expediente do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol de Santa Catarina no feriado de Carnaval.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições regimentais, e

CONSIDERANDO o previsto no art. 9º, XV do Código Brasileiro de Justiça Desportiva,

RESOLVE:

Art. 1º. Não haverá expediente no Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol de Santa Catarina nos dias 20 (segunda-feira – ponto facultativo) e 21 (terça-feira – feriado) de fevereiro 2023;

Art. 2º. Ficam suspensos, nestas datas, os prazos processuais.

Art. 3º. Os casos urgentes serão resolvidos pela Presidência deste Tribunal;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Balneário Camboriú/SC, 15 de fevereiro de 2023.

RODRIGO STEINMANN BAYER

Presidente do TJD do Futebol de Santa Catarina

Presidente do TJD/Fut/SC